



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CET – 04/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova ad referendum o Regulamento de Vagas Remanescentes do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes do CEFET-MG

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, ainda, de acordo com o que foi apresentado e atualizado na 36ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes realizada em 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Vagas Remanescentes para o curso de graduação em Engenharia de Transportes, constante do anexo desta resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.


Prof. Dr. Guilherme de Castro Leiva

Prof. Guilherme de Castro Leiva
Coord. do Curso de Engenharia de Transportes
Siape: 2615426 - CEFET/MG

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes

REGULAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE
REINGRESSO, REOPÇÃO DE CURSO, TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO
TÍTULO

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo aprovar os critérios para deferimento dos pedidos de reopção de curso, reingresso, transferência e obtenção de novo título, conforme o estabelecido nas Normas Acadêmicas em seu Capítulo IV "DA REOPÇÃO DE CURSO", Art. 6º ao 8º, Capítulo V "DO REINGRESSO", Art. 9º ao 16º, Capítulo VI "DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG", Art. 17º ao 27º, e Capítulo VII "DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO", Art. 28º a 33º.

Art. 2º - A **reopção de curso**, para o curso de Engenharia de Transportes, somente é permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEFET-MG, que atendam aos seguintes critérios:

- I. O candidato deverá ter integralizado as disciplinas equalizadas relacionadas no Anexo I desta resolução.
- II. Para ser admitido no curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na data de protocolo do requerimento.
- III. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos até o total de preenchimento das mesmas. O critério de desempate será definido pela maior nota no item Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido pelo maior Rendimento Global e, por fim, persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.

Art. 3º – O **reingresso**, para o curso de Engenharia de Transportes, somente é permitido aos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- I. O candidato deverá ter integralizado as disciplinas equalizadas relacionadas no Anexo I desta resolução.
- II. Para ser admitido no curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na data de protocolo do requerimento.
- III. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos até o total de preenchimento das mesmas. O critério de desempate será definido pela maior nota no item disciplinas potencialmente dispensáveis, seguido pelo maior Rendimento Global e, por fim, persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.

Art. 4º - A **transferência externa**, para o curso de Engenharia de Transportes, somente é permitida aos alunos regularmente matriculados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, que atendam aos seguintes critérios:

- I. O curso de origem deve pertencer à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) – CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).
- II. O candidato deverá ter integralizado todas as disciplinas básicas, que são equivalentes às disciplinas do Curso de Engenharia de Transportes discriminadas no Anexo I, e as mesmas serem potencialmente passíveis de dispensa.
- III. Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: Experiência Profissional, Experiência de Pesquisa, Experiência Acadêmica e Desempenho Acadêmico. A pontuação será atribuída de acordo com os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo II desta resolução. Os itens Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa serão pontuados se pertencerem à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) – CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).
- IV. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos até o total de preenchimento das mesmas. O critério de desempate será definido pela maior nota no item de Desempenho Acadêmico, seguido de Experiência Acadêmica, Experiência Profissional, e Experiência de Pesquisa. Persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.
- V. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os planos de ensino (original e cópia) das disciplinas básicas que são equivalentes às disciplinas do Curso de Engenharia de Transportes relacionadas no Anexo I.

Art. 5º - O processo de preenchimento de vagas para **obtenção de novo título** do curso de Engenharia de Transportes seguirá os critérios definidos abaixo:

- I. O candidato deverá ter sido graduado há no máximo 10 (dez) anos, considerando-se a data de solicitação da obtenção de novo título.
- II. O candidato deverá ter integralizado todas as disciplinas básicas, que são equivalentes às disciplinas do Curso de Engenharia de Transportes discriminadas no Anexo I, e as mesmas serem potencialmente passíveis de dispensa.
- III. Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: Graduação, Pós-graduação, Experiência Profissional, Experiência de Pesquisa, Experiência Acadêmica e Desempenho Acadêmico. A pontuação será atribuída de acordo com os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo III desta resolução. Os itens Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa serão pontuados se pertencerem à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) – CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).
- IV. Caso o candidato tenha mais de um curso de graduação concluído, a pontuação referente ao Desempenho Acadêmico será calculada separadamente para cada

curso de graduação concluído e a pontuação, referente ao item mencionado, será a de maior valor dentre os cursos, não sendo cumulativo.

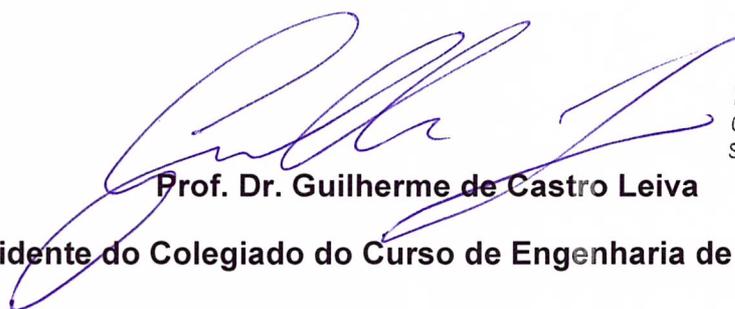
- V. Na eventualidade de existência de mais de um título de pós-graduação, não se aplicará a cumulação de pontos no item Pós-Graduação e o postulante receberá – uma única vez – a pontuação referente aos cursos concluídos de mais alto grau acadêmico.
- VI. A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 30 (trinta) pontos. Caso o número de candidatos com nota superior ou igual a 30 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos até o total de preenchimento das mesmas.
- VII. O critério de desempate será definido pela maior nota no item de Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido dos itens Desempenho Acadêmico, Pós-graduação, Experiência Profissional, Experiência de Pesquisa e Experiência Acadêmica. Persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.
- VIII. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original e cópia ou apenas cópias autenticadas em cartório

Art. 6º - Os documentos encaminhados pelos candidatos no período da inscrição deverão ser retirados junto à Coordenação do curso até 30 (trinta) dias após divulgação dos resultados. A não retirada dos documentos pelos candidatos, implicará no descarte da documentação.

Art. 7º - Os casos omissos nesta resolução serão julgados pela comissão de docentes indicada pelo Colegiado.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



Prof. Dr. Guilherme de Castro Leiva

Prof. Guilherme de Castro Leiva
Coord. do Curso de Engenharia de Transportes
Siape: 2615426 - CEFET/MG

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Transportes

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CET – 04/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Disciplinas equalizadas do 1º período

- Cálculo I;
- Geometria Analítica e Álgebra Vetorial;
- Química Aplicada;
- Laboratório de Química.

Disciplinas equalizadas do 2º período

- Cálculo II;
- Física I;
- Programação de Computadores I;
- Laboratório de Programação de Computadores I.

Disciplinas equalizadas do 3º período

- Cálculo III;
- Introdução à Administração;
- Física II;
- Física Experimental I.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO CET – 04/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Item	Descrição	Pontuação
Experiência Profissional (máximo 15 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) – CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	3 pontos por ano
Experiência de Pesquisa (máximo 15 pontos)	Bolsista de iniciação científica, por 12 meses, com carga horária de 20h, limitado a um máximo de 2 (dois) anos	4 pontos por semestre
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES A1 ou A2	8 pontos por artigo
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES, B1 a B3	6 pontos por artigo
	Artigo em periódico, sem indexação QUALIS CAPES (Nacional ou internacional)	4 pontos por artigo
	Artigo em evento científico	3 pontos por artigo
Experiência Acadêmica (máximo 15 pontos)	Monitoria em disciplina de graduação, Programa de Educação Tutorial, etc.	3 pontos por semestre
Desempenho Acadêmico (máximo 55 pontos)	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 90%	55 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 80%	45 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 70%	35 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 60%	25 pontos

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CET – 04/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Item	Descrição	Pontuação
Graduação (28 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) – CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	28 pontos
Pós-Graduação (máximo 12 pontos)	Stricto Sensu: Doutorado	12 pontos
	Stricto Sensu: Mestrado	8 pontos
	Lato Sensu (mínimo de 360 hrs)	4 pontos
Experiência Profissional (máximo 14 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) – CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	1,5 pontos por ano
Experiência de Pesquisa (máximo 12 pontos)	Bolsista de iniciação científica, por 12 meses, com carga horária de 20h, limitado a um máximo de 2 (dois) anos	2 pontos por semestre
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES A1 ou A2	4 pontos por artigo
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES, B1 a B3	3 pontos por artigo
	Artigo em periódico, sem indexação QUALIS CAPES (Nacional ou internacional)	2 pontos por artigo
	Artigo em evento científico	1 ponto por artigo
Experiência Acadêmica (máximo 6 pontos)	Monitoria em disciplina de graduação, Programa de Educação Tutorial, etc.	1,5 pontos por semestre
Desempenho Acadêmico (máximo 16 pontos)	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 90%	16 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 80%	12 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 70%	8 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 60%	4 pontos